

Altera e acresce dispositivos no Projeto de Lei Complementar 004/2015.

Art.1º - Altera redação do paragrafo primeiro artigo 1º do Projeto de Lei Complementar 004/2015, no qual altera a redação do parágrafo primeiro do Art. 13 da Lei Municipal 1.111/2008 (Plano Diretor) e acresce inciso primeiro que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.13 – (...)

§1º – (...)

GLEBA D

Partindo-se do vértice **M9**, que dista 950,00m do muro norte do condomínio Green Village, margeando a Faixa de Domínio da RS 389, o alinhamento segue no quadrante noroeste, com ângulo de 106°22'55", por uma distância de 900,09m, até o vértice **M12**, confrontando a esquerda com terras da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá. Deflete para a direita no quadrante nordeste, com ângulo de 90°28'58", por uma distância de 224,69m, até o vértice **M11**, confrontando a esquerda com a área desmembrada denominada de Gleba C, defletindo para a esquerda no quadrante nordeste com ângulo de 180°03'56", por uma distância de 132,36m, até o vértice **M10**, defletindo para a direitano quadrante sudeste, com ângulo de 89°27'18", por uma distância de 1008,04m, até o vértice **M8**, confrontando a esquerda nos 02(dois) alinhamentos anteriores, com os Evandro Baravesco da Silveira (antes Suc. de Carlos Pedro da Silveira). Deflete para a direita no quadrante Sudoeste, com ângulo de 73°37'52", por uma distância de domínio da RS 389. A descrição possui uma área de **34,0508has** (trinta e quatro hectares, e quinhentos e oitenta metros quadrados).

ZONA 01 SI

Partindo-se do vértice **M9**, que dista 950,00m do muro norte do condomínio Green Village, margeando a faixa de domínio da RS 389, e que é a intersecção da propriedade com a faixa de domínio da RS 389, o alinhamento segue no quadrante noroeste, com ângulo de 106°22'55", por uma distância de 73,00, até o vértice **P5**, confrontando a esquerda com terras da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá. Deflete para a direita no quadrante nordeste, com ângulo de 73°30'56", por uma distância de 300,04m, até o vértice **P2**, confrontando a esquerda com a zona 02 SR6, defletindo para a direita no quadrante sudeste, com ângulo de 89°27'18", por uma distância de 1008,04m, até o vértice **P1**, confrontando a esquerda com a zona03 SC1. Deflete para a direita no quadrante sudoeste, com ângulo de 73°37'52", por uma distância de 299,96m, até o vértice **M9**, com a faixa de domínio da RS 389. A descrição possui uma área de **2,1002has** (dois hectares e mil e dois metros quadrados) .

ZONA 02 SR6

Partindo-se do vértice **P5**, que dista 73,00m do vértice **M9**, que é a intersecção da propriedade com a Faixa de Domínio da RS 389, o alinhamento segue no quadrante noroeste, com ângulo de $106^{\circ}28'56''$, por uma distância de 688,69m, até o vértice **P4**, confrontando a esquerda com terras da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá. Deflete para a direita no quadrante nordeste, com ângulo de $73^{\circ}31'04''$, por uma distância de 300,30m, até o vértice **P3**, confrontando a esquerda com a Zona 03 SC1, defletindo para a direita no quadrante sudeste, com ângulo de $106^{\circ}27'42''$, por uma distância de 687,40m, até o vértice **P2**, confrontando a esquerda com a Zona 03 SC1. Deflete para a direita no quadrante sudoeste, com ângulo de $73^{\circ}32'18''$, por distância de 300,04m, até o vértice inicial **P5**, confrontando a esquerda com a zona 01 SI. A descrição possui uma área de **19,8034has** (dezenove hectares e oito mil e trinta e quatro metros quadrados).

ZONA 03 SC1

Partindo-se do **M8**, que é a intersecção da propriedade com a Faixa de Domínio da RS 389, o alinhamento segue no quadrante sudoeste, com ângulo de $73^{\circ}37'52''$, por uma distância de 71,95m, até o vértice **P1**, confrontando a esquerda com a Faixa de Domínio da RS 389. Deflete para a direita no quadrante noroeste, com ângulo de $106^{\circ}27'43''$ por uma distância de 760,04m, até o vértice **P3**, confrontando a esquerda com a Zona 02 SR6 e a Zona 01 SI, defletindo para a esquerda no quadrante sudoeste, com o ângulo de $253^{\circ}32'18''$, por uma distância de 300,30m, até o vértice **P4**, confrontando a esquerda com a Zona 02 SR6, deflete para a direita no quadrante noroeste, com ângulo de $106^{\circ}28'58''$, por uma distância de 138,40m, até o vértice **M12**, confrontando a esquerda com terras da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá. Deflete para a direita no quadrante nordeste, com ângulo de $90^{\circ}28'58''$, por uma distância de 224,69m, até o vértice **M11**, confrontando a esquerda com a área desmembrada denominada de Gleba C, defletindo para a esquerda no quadrante nordeste com ângulo de $180^{\circ}03'56''$, por uma distância de 132,36m, até o vértice **M10**, defletindo para a direita no quadrante sudeste, com ângulo de $89^{\circ}27'18''$, por uma distância de 1008,04m, até o vértice **M8**, confrontando a esquerda nos 02 (dois) alinhamentos anteriores, com os Evandro Baravesco da Silveira (antes Suc. de Carlos Pedro da Silveira). A descrição possui uma área de **12,1472has** (doze hectares e hum mil e quatrocentos e setenta e dois metros quadrados).

Matrícula Nº 62.723,Reg. Imóveis de capão da canoa/RS

Proprietários: DSD - Incorporações e Participações Ltda, e outros.

GLEBA: 20.049,89m²= 2,0498ha

Área 1

Refere-se o presente memorial descritivo a uma fração de terra, localizada nos fundos do balneário Remanso, no perímetro urbano do município de Xangri-Lá/RS, descrito da seguinte forma:

Partindo-se do Vértice 1, que é a divisa/esquina da propriedade do condomínio Horizontal de Lotes Green Village e Nelson Q. dos Santos Filho no rumo SE, com ângulo interno de $91^{\circ}35'00''$, por uma distância de 145,26m até o Vértice 2, que é a divisa/esquina do condomínio Horizontal de Lotes Green Village e a faixa de condomínio da RS 389 (Estrada do Mar); deflete a direita no rumo SO, com ângulo interno de $77^{\circ}21'10''$, por uma distância de 26,06m, até o Vértice 3, confrontando-se a esquerda com a faixa de domínio da RS 389 (Estrada do Mar); segue o rumo SO com ângulo interno

181°28'04" até o Vértice 4, por uma distância de 39,01m, confrontando-se a esquerda com a faixa de domínio da RS 389 (Estrada do Mar), segue no rumo SO até o Vértice 5 com ângulo interno de 181°51'45", por uma distância de 56,42m confrontando-se a esquerda com a faixa de domínio da RS 389 (Estrada do Mar); segue no rumo SO com ângulo interno de 182°02'16" por uma distância de 32,37m até o Vértice 6, confrontando-se a divisa/esquina da faixa de domínio da RS 389 (Estrada do Mar); deflete a direita até o Vértice 7, no rumo NO com ângulo interno de 96°50'28" por uma distância de 122,92m, confrontando-se a esquerda com a propriedade de Vera Maria Rosenberg; deflete a direita no rumo NE por uma distância de 150,60m até o Vértice 1 (inicial) com ângulo interno de 88°51'17", confrontando-se a esquerda com a propriedade de Nelson Q. dos Santos Filho, fechando assim o perímetro de 572,64m.

A área descrita possui 20.049,89m² (Vinte mil e quarenta e nove metros com oitenta e nove decímetros quadrados = 2,0498ha)

Deflete para a esquerda seguindo no sentido Nordeste paralelo à faixa de domínio da estrada do mar, percorrendo a distância de 516,51m (quinhentos e dezesseis metros e cinquenta e um centímetros) até o Condomínio Green Village do seu muro sul com área de 18,3801 has (dezoito hectares, trinta e dois ares e um centiares), com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M7A, que é a intersecção da propriedade com Suc. João Mauricio Macuco de Souza e a Gleba BA (desmembrada), o alinhamento segue no quadrante sudeste com ângulo de 103°37'05", por uma distancia de 450,45 m, confrotando a esquerda neste trecho com Suc.de João Mauricio de Souza até o vértice de M7. Deflete para a direita no quadrante sudoeste, com ângulo de 93°43'46", por uma distancia de 363,30 m, confrontando neste trecho com a Faixa de Domínio da ERS 389 até o vértice M8, deflete para direita no quadrante sudoeste, com ângulo de 86°22'40", por uma distancia de 562,16m, confrontando neste trecho com Almirante Hoffmann Melo (antes Suc. de Ignácia de Souza Netto) até o vértice M9A. Deflete para a direita no quadrante nordeste, com ângulo de 76°16'29". Por uma distancia de 374,10 m, até o vértice inicial M7A, confrontando a esquerda com a Gleba BA pertencente ao proprietário.

(...)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A8M M 0251, que dista 1.888,50 m do muro norte do Condomínio Green Village, margeando a faixa de domínio da ERS 389, segue no quadrante noroeste com ângulo interno de 97°30'24" e distância de 1.200,00m., confrontando a esquerda neste trecho Suc. de Carlos Pedro da Silveira até o A8M M 0251-A, deste, deflete para a direita no quadrante nordeste com ângulo de 82°27'39", por uma distancia de 104,34 m, até o vertice A8M M 0257-B, confrontando a esquerda com a área remanescente, deflete para a direita no quadrante sudeste, com ângulo de 97°33'53", por uma distancia de 1.200,00m, até o vértice A8M M 0250, confrontando a esquerda com Suc. de Guilherme João Veras, deflete para a direita no quadrante sudoeste com ângulo 82°28'4" por uma distancia de 104,87 m., até o vértice A8M M 0251, confrontando a esquerda neste trecho com a faixa de dominio da RS 389 até o vertice inicial.

(...)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M2, de coordenadas N 6.701.898,468 m e E 590.823, 340 m., situado no limite com a faixa de domínio da estrada ERS 389 e a propriedade de Pedro Antônio Teixeira (antiga confrontação com Neri Brocker), e deste, segue com ângulo interno de 110°34'28" e azimute de 102°47'36" por uma distância de

100,00 m., confrontando neste trecho com Pedro Antonio Teixeira (antiga confrontação com Neri Brocker), até o vértice M3, de coordenadas N6.701.876,325 m e E 590.920,855 m, deste, segue com ângulo interno de 69°25'36", e azimute de 213°22'01" por uma distancia de 50,00 m., confrontando neste trecho com a Faixa de Dominio da RS 389 até o vértice M2, de coordenadas N.6.701.898, 468 m e **E 590.823,340 M**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Georreferenciamento ao sistema geodésico brasileiro, a partir do marco PROGEO = de coordenadas N 6.705.687,926 m e E 593.688, 095 m. ajustado a partir das estações ativas da RBMC LAJES = SAT94025 situada em Lajes SC de coordenadas E 568.538, 121 e N 6.925.551, 062, SMARIA = SAT 92013 de coordenadas E 237.205, 247 e N 6.709.269,527 e POA=SAT91850 de coordenadas E 488.457,545 e N.6.673.004,056 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° Wgr/Egr, tendo com o Datum SIRGAS. Todos os azimutes e distancias e perimetros foram calculados no plano de projeção UTM Fuso 22.

(...)

Deflete para a esquerda seguindo no sentido Nordeste paralelo à faixa de domínio da estrada do mar, percorrendo a distância de 878,00 m (Oitocentos e Setenta e Oito Metros) partindo-se da intersecção do muro sul, do Condomínio Green Village e faixa de dominio da ERS 389, seguindo na direção sul, na referida estrada com uma distância referida, chega-se ao vértice M1, que é a divisa da propriedade com terras de GS Ramos sudoeste, com ângulo de 93°41'32", por uma distancia de 100,03 m, até o vértice M2, confrontando a esquerda com a Faixa de domínio; Deflete para a direita no quadrante Noroeste, com ângulo 86°32'16", por uma distancia de 100,00 m, até o vértice M3; Deflete para a direita no quadrante nordeste, com ângulo 93°27'53", por uma distancia de 100,43 M até o vértice m4, deflete para a direita no quadrante sudeste, com ângulo de 86°18'19", por uma distancia de 100,03 m, até o vertice inicial desta descrição, confrontando a esquerda nos dois alinhamentos anteriores com Almirante Hoffman.(...)

(...)

Partindo-se da intersecção do muro sul, do condomínio Green Village e a Faixa de Domínio da ERS 389, seguindo na direção sul, na referida estrada com uma distância de 2.980,45 m chega-se ao vértice M30C, que é a divisa da propriedade com terras de Almirante Hoffmann Melo e a faixa de domínio da ERS 389. Segue no quadrante sudoeste, esquerda com a faixa de domínio. Deflete para direita no quadrante noroeste, com ângulo de 99°01'56", por uma distância de 60,36 m, até o vértice M30A, confrontando a esquerda com Maria Conceição Prestes Aguiar. Deflete para a direita no quadrante nordeste, com ângulo de 80°06'38", por uma distância de 51,98 m, até o vértice M30B, deflete até o vértice inicial desta descrição, confrontando a esquerda nos dois alinhamentos anteriores com Almirante Hoffman Mello. A área descrita é de 3.070,25 M² (tres mil e setenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados).

(...)

Um Terreno Rural de campos de macegas, denominado de GLEBA A, situado no lugar denominado Remanso, neste município de Xangri-Lá/RS, com área de 24,7579(Vinte e quatro hectares e sete quinhentos e setenta e nove metros quadrados). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, situado no limite com, a estrada servidão e terras de Luiz Cezar Maggi Bassani e a faixa de domínio da ERS 389 e deste, segue no quadrante noroeste, com a estrada de servidão, deflete para a direita no quadrante

nordeste, com ângulo de 89°51'17", por uma distância de 609,02 m, até o vértice V2, confrontando a esquerda com a estrada de servidão, deflete para a direita no quadrante nordeste, com ângulo de 91°41'45", por uma distancia de 139,12 m, até o vértice V3, deflete para a esquerda no quadrante noroeste, com ângulo de 268°26'46", por uma distância de 44,11 m, até o vértice V4, deflete para a direita no quadrante nordeste, com ângulo de 91°17'58", por uma distancia de 219,43 m, até o vértice V5, deflete para a direita no quadrante sudeste, com ângulo de 90°14'00", por uma distância de 61,55 m, até o vértice V6, deflete para a esquerda no quadrante nordeste, com ângulo de 249°27'08", por uma distância de 105,95m, até o vértice V7, confrotando a esquerda nos cinco alinhamentos anteriores, com a área remanescente. Deflete para a direita no quadrante sudeste, com ângulo 112°29'21", por uma distância de 526,17 m, até o vértice V8, confrontando a esquerda com Halmirante Hoffman Melo. Deflete para a direita no quadrante sudoeste, com ângulo de 93°39'54", por uma distância de 112,54 m, até o vértice V9, confrontando a esquerda com a Faixa de Dominio da ERS 389, deflete para a direita no quadrante noroeste, com ângulo de 85°03'48", por uma distância de 200,05 m, até o vértice V10, confrontando a esquerda com Varlei Selau Rodrigues, deflete para a esquerda no quadrante sudoeste, com ângulo de 274°14'34", por uma distância de 219,78 m, até o vertice V11, confrontando a esquerda com Varlei Selau Rodrigues e Astrogildo Pereira da Silva. Deflete para a esquerda no quadrante sudoeste, com ângulo de 265°12'10", por uma distancia de 219,78 m, até o vertice V12, confrontando a esquerda com Astrogildo Pereira da Silva. Deflete para a direita no quadrante sudoeste, com ângulo de 88°31'19", por uma disancia de 160,00 m, até o vértice inicial V1, encerrando a descrição.

Art.2º – Altera a redação do artigo 6º do projeto de lei complementar 004/2015, no qual altera a redação do artigo 239 da Lei 1111/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 239. As atividades existentes e incompatíveis com o zoneamento de uso estabelecido nesta Lei poderão continuar funcionando desde que consolidadas até 31.12.2013, não podendo, porém ser transferidas, a não ser para descendentes diretos.”

Art.3º – Altera a redação do paragrafo 1º do Art.7º projeto de Lei complementar 004/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - (...)

Parágrafo 1º – para este setor deverão ser apresentados projetos de empreendimentos específico constando os índices construtivos e usos permitidos para cada empreendimento, no qual a autorização do empreendimento deverá passar pelo crivo da Câmara de Vereadores;

Art.4º – Fica instituída Área de Interesse Especial no quarteirão 96 quadra 11-G do município, formado pela Av. Paraguassú, Rua Rio Vacacaí, Rua Rio Ibirapuitã e Alameda Rio do Peixe, composto pelos lotes 01 a 19.

Parágrafo 1º – O regime urbanístico do Setor Comercial 1, que incide sobre os lotes 01,02,03,04,05,06,07 e 08, será estendido para os demais lotes do mesmo quarteirão, de

números 09,10,11,12,13,14,15,16,17,18 e 19, desde que observados os seguintes condicionantes:

I. A extensão se dará exclusivamente quando na área houver uso proposto para meios de hospedagem e serviços de hotelaria e congêneres, independente de seus designativos, tipo hotel, apart hotel, flat ou resort.

II. Dentro do projeto, o percentual de área destinado à atividade hoteleira – suítes, apartamentos e atividades de apoio – deverá ser de, no mínimo, 50% da área total edificada sobre os lotes.

III. Não será considerado no percentual de áreas as destinadas à estacionamentos.

Parágrafo 2º – Os índices que passam a vigorar sobre os lotes são os seguintes:

Cota ideal – 25m²

Taxa de ocupação – 70%

Recuo Frontal – 4,00m na fachada principal, 2,00m na fachada secundária quando lote de esquina

Recuo lateral – $0,20(n-2,5)+2$ para alturas maiores que 7,00m.

Art.5º – Fica autorizada a construção de residência multifamiliar de até sete andares, na Avenida Diamante em Rainha do Mar, compreendendo o trecho da Alameda Água Marina, até a ERS 389. desde que atendidas as determinações do artigo 240 A , e demais determinações legais desta Lei.